

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: PARÁ

NOTAÇÃO: BI 9.16

REQUERENTES: Antônio José da Costa Ribeiro

LOCAL: Rio Paromá - Bragança - PA

DATAS - LIMITE: 1821

FOLHAS ESCRITAS: 50

Heza Vista ao Procurador da
Cotoa. Rio de Janeiro 6 de Agosto
de 1825.

1
Senho

A

B

Pape Carta. Rio de Janeiro 3
de Setembro de 1825.

A



B

Inal justitia.

O Sr Antonio Jose da Costa Ribeiro que
concedendo-se-lhe no Real Nome a data de
terraz constante dos documentos juntos, e achas
do-se medida e demarcada na forma de ley;
supplico a V. M. a favor de sua confirmação
Mandando-se expedir a respectiva Carta de
Confirmação, e

P. Sem 22 de
Abril 1825.

B

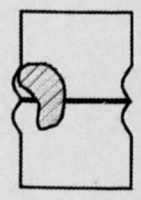
BI 9.16

P. A. R. Sepulveda
João da Graça que impetra

Antonio Jose Ribeiro

A. H.

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Villa de Bragança, 1820, Juizo Ord. 2

Escrivão Publico

Mulheres Juiz de Demarca
cao e Põe em que he
Simmeiro

Antonio Jose da Costa Vilela

Acta do Nascimento do Sr.
nos Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e vinte e tres annos
to e tres dias do mez de De-
zembro do dito anno nesta
Cidade do Imperio de Bragança
Cidade de Bragança anno
meu Escrivao Publico
Seguintes Custos de Demar-
cacao do dito Simmeiro com
seguintes Custos de Põe ali
mana Põe e da Descaes
estudo do Põe pegue fixente
Subscrito e seguinte de
vestido do Sr. Antonio Jose da Costa Vilela

13
1819. Feitos da Real Fazenda.

CORINAO.

Motta.

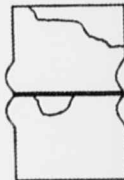
Autos civis de Demarcação das
Terras requeridas pelo.

Demarcado.

Antonio Jori da Costa Sibiuro.

Anno do Nascimento de Nossa Senhora
Jesus Christo de mil oito Centos e doze e no-
ve annos: aos dez dias do mez de Mayo
do dito anno nesta Cidade de Santa Ma-
ria de Bellem do Grao Parã em o meu
Escritorio Autrei o Auto de Demar-
cação, petição, despacho, Carta de Ordem
cumprasse por procuração, Indio e Mina, ter-
mo da Audiencia, e mais termos de ju-
ramentos e exames e medidos Auto de
posse e conclusão e sentença, data e Carta
e Carta Topographica que tudo he co-
mo adiante se segue de que para cons-
tar foi esta Autoração. Eu Manoel Ja-
re da Motta que osory

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text
Wrong binding



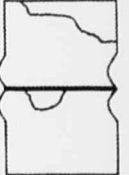
PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Ante misy de Don Juan Antonio de Aguirre
 y de D. Pedro de Aguirre (Antonio de Aguirre)
 de la Villa de Bayona, y presidente de dicho
 Juicio Ordinario de la Villa de Bayona.
 Comasca de validez de la Santa Maria
 del Pichon de las Gras para el...

Don Juan de Aguirre

Ante misy de Don Juan Antonio de Aguirre
 y de D. Pedro de Aguirre (Antonio de Aguirre)
 de la Villa de Bayona, y presidente de dicho
 Juicio Ordinario de la Villa de Bayona.
 Comasca de validez de la Santa Maria
 del Pichon de las Gras para el...

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

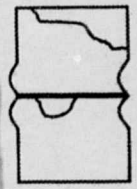


PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

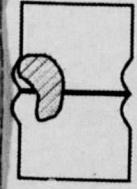
Tr 5
X

Dei Antonio frei da Costa Ribeiro que
elle sup^{ta} nella Carta de Orden Junta nos
tra do Alvarado Orden p^a sup^{ta} ad
marcas Constante nas^{as}. Carta q^{ue} se
na Conformidade do Alvarado delinto de
dejanero de mil e Oito Centos e nove e q^{ue} se
p^ose a fazer-lhe as^{as} Demarcacões, e como
p^o tem a noticia que Antonio Gomes
por nome de Demarcador, hoje ja he
molegar donde as^{as} Sup^{ta} terras a sua
ta ja esta Demarcado por outros
e como a D^{ta} de Sup^{ta} he Condicionada
p^a p^oder figura a sua Demarcacões
que, estada mais vizinhas a p^oder
to, e q^{ue} estada mais vizinhas que
sachas de Voluntas Sai as^{as} Antonio Joaquin
de Haide de uns p^oder nos e q^{ue} se
que procedendo atado as^{as} vizinhanças
do l^o l^o unido noquelle lugar

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

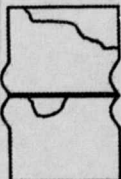


Annuncias aguisida nomendo the
p. se fin lugar idea p. aqumisarthe
de os officios competentes p. aqumisarthe
da Demarcacao port.

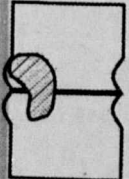
Citador os Escros
Comferantya a signo P. do S. fuis Ordi
o dia t. de de
Corrente anno y. nois dja servido de
dos audienca no
ponte Laguido, fuis a sup. realong o
anno y. de Piloto mudade dotharia e
astual, ep. de
Crisos astobalio todo de que
An. Hoy, ep.
me vinda ajudante
de la de Luis P. de
ga. Rio Barro 26 de
7 de del 817

P. de

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



1812
Fator de A. J. J.

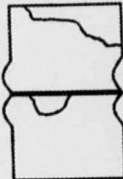
Carta do Sr. D. João
regida de Portugal
Fator de A. J. J.



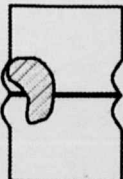
X
6

Dom João
prograda de D. João
Regente de Portugal
Fator de A. J. J.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

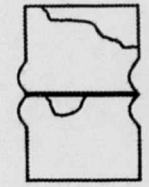


Handwritten text in a cursive script, likely a letter or document, covering the left page.

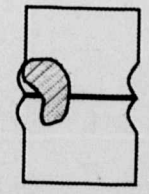
Handwritten text in a cursive script, likely a letter or document, covering the right page.

74
10
X

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

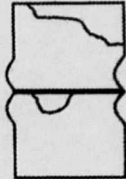


Handwritten text in a cursive script, likely a list or ledger entry, covering the left page of the manuscript.

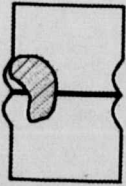
N. de cast. natural negro 2. 7/8
 Sagitará a distincta 1080
 a Chamulera 1. 1/2 4030
 quantia de tinta 1/2 4060
 b. 1/2 4080
 tinta de p. de p. 4080
 o. 1/2 4090
 tinta de p. de p. 1/2
 Manoel José de Moraes
 José Clemente de Moraes

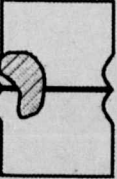
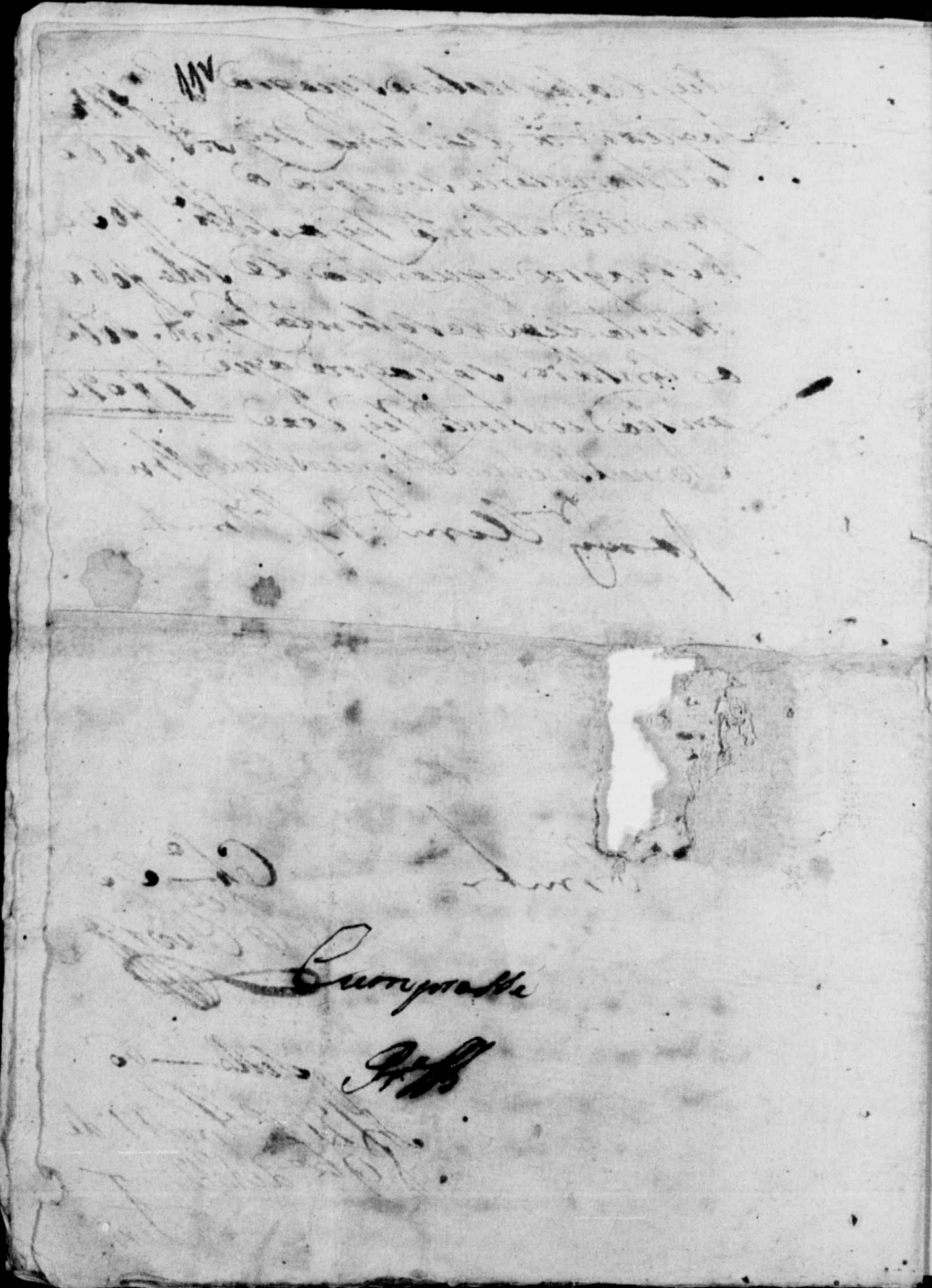
11
 Omb
 C. 30
 No 100
 Sel. 60
 Para 17 de
 1812
 F. a
 Sem.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



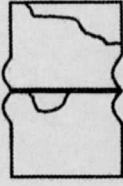
ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read





ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.

Wrong binding

72
J.
X



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

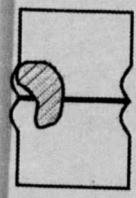
Vertezido Ca Meirelha obax o Fundo que em
Comprimeto do appari do Luiz de m. car
te app am Joao Botyta Pr. profido neste
Requerimento lido Fity em luy propriy pelos
Antonio Joaq. de Albi de luy, e Joao Gon
Salas Castileno, Jacinta Maria Pery Lima
portodo Contudo neste Requerimto, que lido de
deverbeu arvor com filatio bem Conto Joao de
Contudo, em appenderam, que pudiam de mar
Car de luy mero de mar Car Sua de maria com
texto que nao de entrele, pedy luy terras
de lido pela novidade, em qe que passy e
presente. Rio Barua do do l. do 819
Luiz Pr. Botyta

12V

Quarles

[Faint, illegible handwriting throughout the page]

Shaver



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

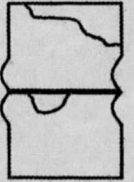
O Doutor João Xavier da Costa Curioso, Professor na Ordem
de Christo, e Representador ~~na~~ na Casa da Supplicação
do Brazil, por Sua Magestade Fidelissima, que Deus Guarde, Juiz de Par-
tia, e China, tudo pelo mesmo Sr. D. João Antonio de Moraes.

Faco saber que me comprou por fe do Escrivão que
esta subscreeva de o signal do Livro Publico e raro do Tabalio, por
o Antonio Calheiros, porque hei por justificaco e barata das 12
de Junho de 1817. Do Antonio Lourenco
meo oobruxi

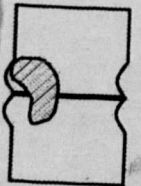
em
João J. de Godoy (ou J. J.)

711
+
A 86
A 80

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



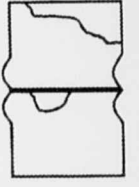
14
711
+
A 2.
A 2.

O Doutor João Xavier da Costa Cardoso, Professor na Pontifícia
de Christy, e Representante ~~na~~ na Igreja da Supplicação
de São Paulo, por Sua Magestade Fidelíssima, que seu Juizado, pois se
diz e cênia tudo pelo mesmo Sr. João de Barros, Mas...

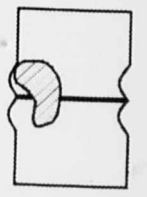
Faco saber que me comparei por fe de Escrivão, que
esta publicação ser o diário de São Paulo e de São Paulo, por
Antônio Mattias, para ser por justificação e Marantão, 12
de Junho de 1857. De Antonio Sena e
meo avô...

em
João de Barros (com)

TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



REPETIÇÃO DE IMAGEM
Repetition of image

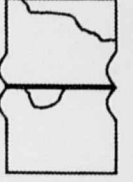


144

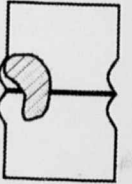
Brancas

Brancas

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



40v

Embimant... Caury
 logo por...
 q...
 cont...
 sua...
 Pr...
 tem...
 t...
 de...
 T...
 tanto...
 ubi...
 un...
 Con...
 e...
 M...
 Con...
 de...
 do...
 e...
 q...
 de...
 M...
 ay...

Luiz de...
 Paulo...

Constantino...
 Jo...



798

X

Termo de...
 Logo...
 q...
 de...
 no...
 Deput...
 ca...
 M...
 para...
 para...
 Cu...
 de...
 ay...



Termo de...
 no...
 no...
 de...
 M...
 Deput...
 Cu...
 para...
 Cu...
 de...
 ay...



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

414

Tavalios y en ayuntamiento
de San

Y visto y oído el Auto de Demarcación,
Requerimiento de los dichos, y el dicho
cañ, el arte de or dem de Demarcación
e por lo tal, e como q. de los dichos
Auto, se vio todo fulgo para muestra
definitiva. Si ten la vista no
a ver oposición alguna de maraca
cañ: mandado q. se cumpla e guarde
de lo mandado. Se lo ten, e de lo
Ex por el tal fulgo a por se toma de
quel Pro corador de los dichos de
baños de quatro turnos, e sus merced
no aqui en ten por de a mienta au-
toridad q. Sea. Altesa Real en
Sede, e pague o si mismo a los tales en
que o condano. Rio Parana 14 de 8 brº
del 847.

José Baptista P. P.

709 42

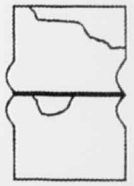
X

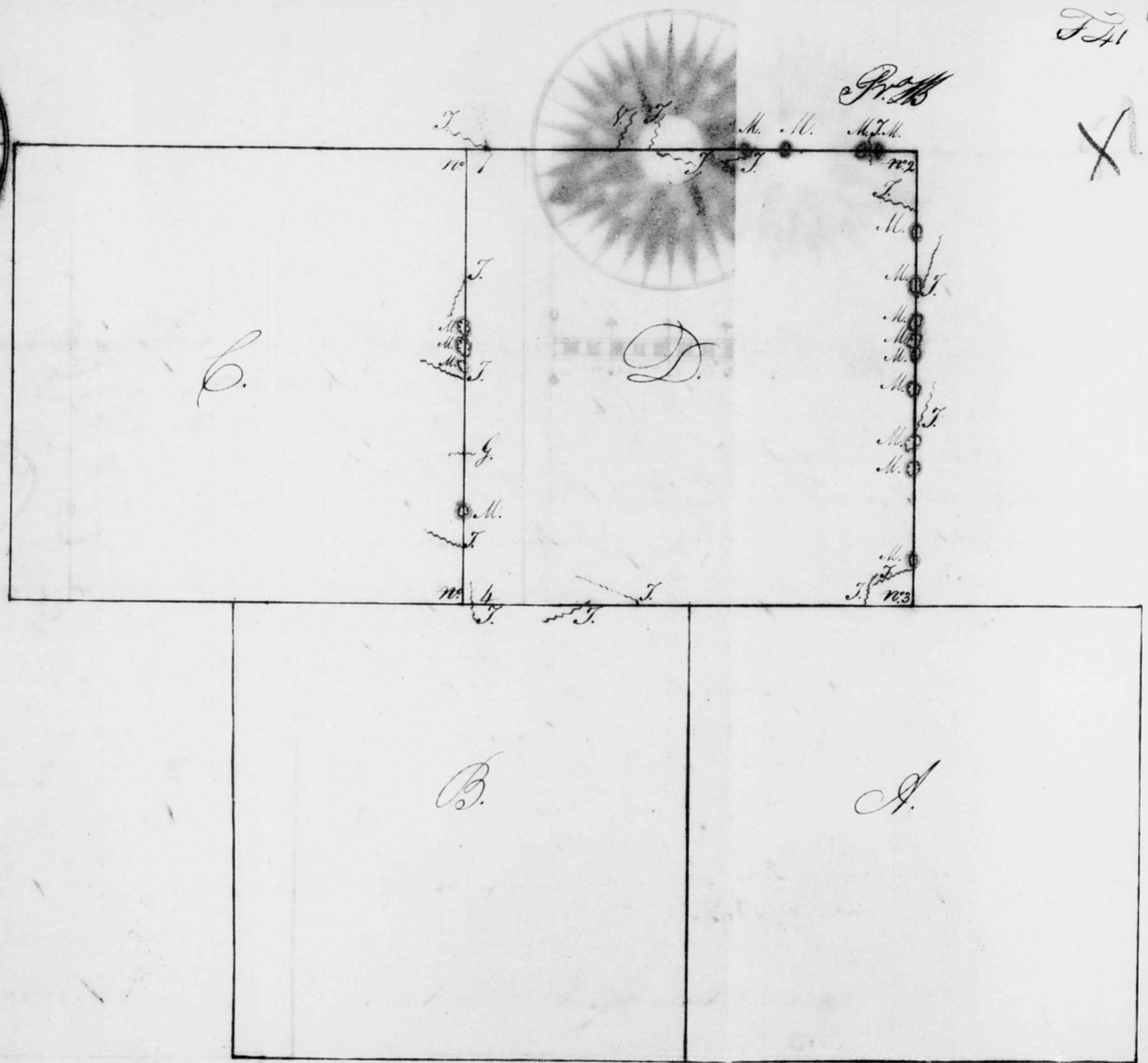
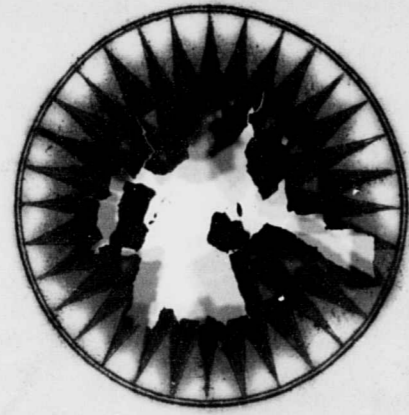


Tras de Data de hoy
huido no muy medio que
torre de este muy como resuelto
letro de obrado en te muy mo
lugas oride. final con aduana
cañ de hoy muy te Rio Parana
y trito de villa de hoy aca
Comarca de ciudad de Rio Parana
Luis. En Rio Parana muestra va
cañ pullo Juan Ordinario de
marca de Juan Baptista P.
por de un fulgo de hoy e entre
y muy q. de Auto de Demarcación
cañ de muestra de
final de que muestra de
Comarca de ciudad de Comarca
de Rio Parana de obrado, ha
vuido a por publicando muestra
de un fulgo de hoy e
para Comarca de hoy e
en Rio Parana de hoy e
de. Comarca de hoy e
ay en

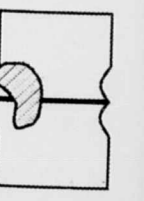
Cartesio P.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

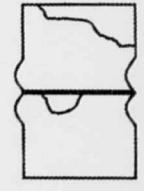




No presente Mappa se mostra, pela letra A. a configuracao de humal sorte de Terra de duas legoas qua-
 dradas, pertencentes a Jose Goncalves Castelhano. Na letra B. se demonstra a Terra de D. Jacintho Maria
 Pires Lima, com duas legoas quadradas. Letra C., Terra de Antonio Paquim e Alvaide Nunes, com duas
 legoas quadradas. Letra D. Terra de Antonio Jose da Costa Ribeiro, que impetra a Graça da confirma-



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

44v

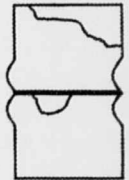
Confirmação. Demarcadas estas da maneira seguinte. Tive principio a Demarcação no ponto n.º 1, das Terras de Antonio Joaquin d'Alhaide Nunes, a onde se encaixou o primeiro Marco; mistico ao terceiro marco das Terras do ditto Antonio Joaquin d'Alhaide Nunes, e deste primeiro ponto, se seguiu pelo Rumo de Noroeste, com o intervallo de 6000 braças atocar o ponto n.º 2., a onde se encaixou o segundo Marco, e desde se levantou a Linha perpendicular a Rumo de Leste, com o intervallo de 6000 braças, atocar o ponto n.º 3., a onde se encontrou, o Rumo das Terras de Jose Goncalves astelhano, e neste mesmo ponto, se encaixou o terceiro Marco, e se seguiu pelo Rumo de Sueste, que aberto estava, atocar o ponto n.º 4., e no fim de 3000 braças, se encontraraõ os dois Marcos, que dividem as Terras de Jose Goncalves astelhano, e D. Jacintha Maria Lira Lima, e seguindo o mesmo Rumo pela linha da ditto D. Jacintha, se medirão mais 3000 braças, e no fim dellas se encontrou o Rumo, e Marco segundo das Terras de Ant. Joaq. d'Alhaide Nunes, e neste mesmo ponto, se encaixou o quarto marco, e desde se seguiu pelo Rumo de Oes sueste, que aberto se achava, atocar o ponto n.º 1. Por esta forma se fixou a Demarcação d'abaixo de quatro Marcos, e dentro dos Rumos acima declarados, formando hum quadrado com 4 angulos rectos, como se mostra na presente figura, e pontos n.º 1. a 2., e n.º 3. a 4.

Não tambem notadas as Palixas predura rapas com a Letra T, Grotas com a Letra G, Vertentes com a letra V. Villa de Braganca 26 de Outubro de 1817.

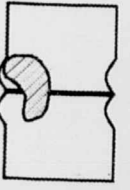
Antonio Joaq. d'Alhaide Nunes



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Entrega.

Aos oito dias do mez de Mayo de mil
 oito Centos e dez e nove annos nesta Ci-
 da de Santa Maria de Bellem do Grao
 Casa em o meu Escriptorio por parte do
 Dimascado me foram entregues estes hu-
 ros vindos do Juizo Ordinario da Villa
 de Braganca os quaes vinhaos feizados
 e lavrados na forma do estillo de que
 para constar fiz este termo. Eu Ma-
 noel Jose da Motta que escrevy.

Fiz Conduzros. Eu Manoel Jose
 da Motta que escrevy.

Br. 11 de Mayo de 1819.

Haga vista a Procura
 da Fazenda

Com D. J.

Publicado foi o despacho supra em Au-
 diencia de onze de Mayo de mil e oito Cen-
 tos e dez e nove pelo Doutor Dorembarge
 dos Antonia Maria Carrizosa e La Senzi-
 dos Senal e Juiz do Juizo da Real Coroa
 e Fazenda e mandou se cumprira
 de que fiz este termo. Eu Manoel Jo-
 se da Motta que escrevy.

Termo dev.

Aos dez dias do mez de Mayo de
mil oito Centos e dez e nove annos
nesta Cidade de Santa Maria del Bel-
lem do Grao Casa em o meu Scripto-
rio continui estes Autos com vista
ao Doutor Procurador da Real Casa
e Fazenda de que para constar fiz
este termo. Lei Manoel Jose da Motta
qui scripsit

N. em 12 de Mayo de 1819

Fiat fiat.

Cor.
da R. C. e F. do

Manoel J.

Entrega

Aos quinze dias do mez de Mayo de
mil oito Centos e dez e nove annos nesta
Cidade de Santa Maria del Bellem
do Grao Casa em o meu Scriptorio
por parte do Doutor Procurador da
Real Casa e Fazenda me foram entre-
gues estes Autos com a sua Promu-
cao supra de que para constar fiz este
termo. Lei Manoel Jose da Motta que
scripsit

Tem de se pagar a taxa do sello de los
4.407rs Nota

43
46



Nº 597
D. do S. M. do P. do P. do P.
717 do Maio de 1819
C. de S. M. do P. do P. do P.

Ofiz. Conduz. em Manoel Vieira
Nota que o escreveu.



Az. em 18 de Mayo de 1819

Sulgo a Demarcacao
por boa firmeza, L. 500
realiza, cumpra-se
como nela se contém,
para o que he m. l. e
pouco a m. a. a. a. a. a.
da de e Decreto ju-
dicial, e pague a de
marcado em ley de. Pa-
ra 18 de Mayo de
1819.

Aut. de Cam. de Fez

Publicada foi a sentença supra em
Audencia de dez e oito de Mayo de
mil oit. e cinco e dez e oito pela Dou-
tra Defensora dos Antonio Ma-
ria Carneiro e da, e o juiz Goncalves
e do Feitor da Real Casa e a m. l. e
e mandou se cumprisse de que fiz

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

46v
piz de termo. Lou Manoel José da
Motta, que residey

Conta.

Audacção	4040
Raza	4126
Interlocutorio	4045
Sello	4440
Difinitiva	4085
Assignatura e rebu	4450
Conta	4080
	<hr/>
	14266

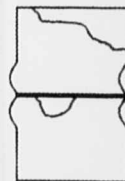
Com Depto

Das
Reg. cap 43 e p 69 da L. guerra
de Juro actualmente servido Registro
de Extas e Divorcios. Tardi
14 de Dezembro de 1819.

Manoel José da Motta

Terra

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text
Wrong binding



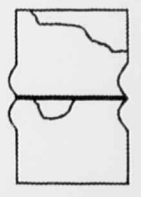
Terrero de Juntada

47 44
X

Los siete dias de marzo del presente
año de mil ochocientos veinte
cuatro en esta Real Caxera de
San Fernando cabida de la
garcia en un escrito
no ajuntado antes de la
quinta Carta de Datta colima
ria, Petisco en esta Deyra
cho, de que para constancia
este Terrero de Joaquín que
vivo en la Tabaliam que
al dize

Conde de Villa Flor: Do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Seu Logeado Mor, Com
 mendoador na Ordem de Christo, Cavalleiro da Torre e Espada, Brigadeiro dos Reaes Exercitos, Go-
 vernador e Capitão General da Capitania do Rio Parana. S. To. To. saber aos que esta minha
 Carta de Patto de Sesmaria vierem, que Antonio Jose da Costa Ribeiro, morador na Villa d'Alam-
 tra na Capitania do Maranhão me representou, que tinha bastantes possibilidades para poder
 cultivar terras, e porque lhe constava que no Rio Parana desta Capitania do Parã, ha-
 via devolutas contiguas as de Antonio Goncalves Lizes, correndo Ato acima, me pediu lhe
 fizesse saber com que Patto de Sesmaria duas legoas de terra em quadrado, com terras em Pon-
 tes, Moss, e Logradouros, não se incluíndo as terras imetos de Bamberaes, ou Lagoas, e quan-
 do se não podesse verificar a sua Demarcação desta paragem, podesse fazer em qualquer
 outra em que haja terra devoluta, ou demarcando as duas legoas em quadratura, ou em con-
 jumento como melhor conta lhe fizesse: Ao que attendendo, e a Informação do Doutor Luiz
 das Sesmarias, depois de ponderarem as diligencias, e averiguaçoens, que determinão os Reaes
 Officiaes, Recopilas do Procurador da Real Fazenda, e ser em utilidade da mesma cultivarem-
 se as terras nesta Capitania: May por bem se comouco-lhe um Nome de Sua Magestade duas
 legoas de terra quadrada na margem direita do Rio Parana isido por este acima, cuja De-
 marcação teve principio no Marco que foi enarrado em terra firme junto ao terceiro Mar-
 co das terras de Antonio Joaquin de Alagos Torres, sendo o referido Marco de Pedra preta,
 redonda, e toca de meio palmo d'altura com duas Testemunhas da mesma pedra, em di-
 stancia de hum palmo, demorando se hũa a Noroeste, e outra a Suroeste, ficando
 concluida a Demarcação de baixo de quatro Marcos em quatro angulos retos, cujo quan-
 to Marco foi enarrado junto ao segundo Marco das terras de mesmo Antonio Joaquin
 d'Alagos Torres, que he de Pedra preta toca, e redonda, de meio palmo d'alto, com duas
 Testemunhas da mesma pedra em distancia de hum palmo, demorando se hũa a Nor-
 oeste, e outra a Suroeste, em terra firme amarela, além de outros Marcos por convenien-
 cia d'Arvores existentes do Ato de Demarcação, e Planta a elle junta, com as condições ex-
 pressadas nos Reaes Officiaes, sem que esta concessão lhe possa servir de titulo para pretender
 indemnização alguma, houver e fazer comprehendida na Demarcação, e Exatidão determi-
 nada na Carta Regia de 3 de Marco de 1797, e com a cláusula de que havendo muitas destas
 terras será obrigado a cumprir a sua fazenda, todo o provento, que nella se fizer, e as mais penas de-
 claradas no Bando com que foi publicada a referida Carta Regia, não fazendo tropicão por
 vicio algum em nenhum tempo a jusiza alguma Religião, ou Comunidade sem que pri-
 meiro se peate ao Doutor Luiz das Sesmarias para me ser presente, e ver se se deve ou não
 cometer no tal tropicão, a qual concessão lhe faço não prejudicando a terceiros, nem a Sua
 Magestade, si no dito Sitio quizer mandar fundar alguma Villa, rezervando os prazos Reaes que
 se elles houver para Embarcaçoens, e cultivar as ditas terras de maneira que dem fructos, dando com-
 vinhos publicos, e particulares como forem necessarios para Pontes, Fontes, Portos, e Pedreiras, e ha-
 ver de no Sitio peate Rio navegavel, que suscite de Canoa, ou Barca para se atravessar, ficará livre de
 hũa das margens, que tocar as terras do Supplicante, a porção que for precisa para o uso publi-
 co, e visto ter já Demarcado as terras que pertencem na conformidade do Alvará de 25 de Janeiro de 1807,
 J. S.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



tomara posse no Sítio onde as Demarcações em virtude desta, e do Auto de Demarcação, e posse
 e registarão na Contadoria da Junta da Real Fazenda, em observância do Alvará de 3 de Mar-
 ço de 1770, requerendo com elle a Real Confirmação desta, a Mesa de Desembargo do Paes,
 como se acha determinado no Decreto de 22 de Julho de 1808, e o sobredito Alvará de 25
 de Janeiro de 1809, em esta forma: *Seu Magestade* Carta, para que o sobredito Antonio Torre da
 Lota Ribeiro, hoje, legatário, e possessor das ditas terras para elle, e seus e seus herdeiros, e succe-
 dentes sem pensão, nem tributo algum mais que o Dízimo a Deus Nosso Senhor dos fructos,
 que nelleo tiver, e houver, e outro sem não poderão succeder Religiozes, nem publicas Ecclesian-
 ticas por nenhum titulo que seja, e acatando possuilhas sera como o encargo de pagar um del-
 las Dízimos como suporem possuilhas por Seculares, e faltando a qualquer ditas clausullas
 se houverão as ditas terras por devolutas, e se dariao aquem as denunciãr como o dote Senhor Ca-
 demas: Pelo que mandou ao Doutor Luiz dos Sarmarões, maior Almirante, e Capitão a quem tocar,
 que na forma referida, e condições expressadas cumprira, e guardem esta minha Carta de Datta de
 Sarmarões tão inteiramente como n'ella se contém, a qual lhe mandei publicar, por Min. afug-
 nada, e sellada com o Siquete das Minhas Armas, que se cumprira como n'ella se contém, re-
 quitando-se aonde tocar. Dada nesta Cidade de Belém do Grao Pará aos 17 dias do mes de
 Novembro de 1819. *Seu Magestade* João Thomaz Nabuco de Araújo Secretario de Governo
 a feu ordenar.

M. Carlos de Villa Flor

Carta de Datta de Sarmarões por que Sua Magestade Real ha por bem conceder em nome de Sua Magestade
 a Antonio Torre da Lota Ribeiro, duas legoas de terra quacoada, com as confrontações, e
 clausullas nella declaradas.

Para V. Magestade

Reg. do 991 do L. 15 que nesta Secretaria
 do Governo, serve de Registro de Car-
 tas de Datta de Sarmarões. Pará 17
 de Novembro de 1819.

João Thomaz Nabuco de Araújo

49
 N. 630
 P. do Sítio de São Paulo Pará
 17 de 48.º de 1819
Billar *Thomaz*

Com grande e registre-
 se Pará 18. de
 9.º de 1819.

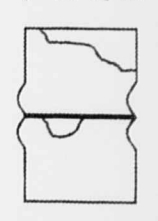
Carla de Sá

Reg. do 4.º de 122 do P. que neste. foi
 e actualmente serve de Registro de Datta.
 Com 14 de Dezembro de 1819.

Manuel José da Motta

Ant. de Sá

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

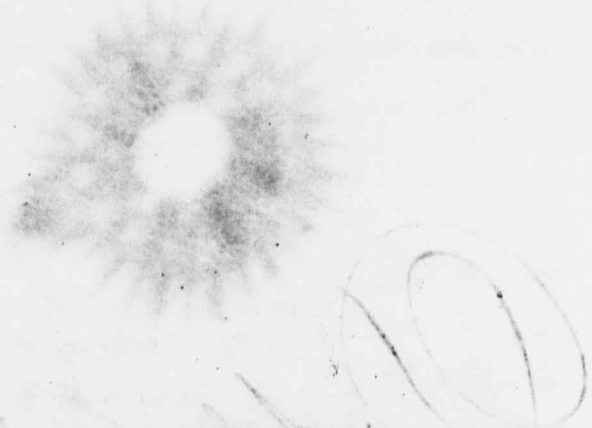


PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

X



O Sr. Antonio José de Santa Riberia mo
 rador na Villa de Santara Comarca da vida
 de D. João Luis de Maranhão que tendo elle de
 p.º alcançado Carta de Datta e Simaria de
 Duas leguas de terra em quadra namoço de
 rita do Paracua Rio acima Distrito da
 Villa de Bragança Comarca da Cidade de San
 ta Maria del'Elhem do Sr.º Pará Constante
 do auto de Demarcação que taõ bem junto
 oferece, vindo na dita Carta de Datta, entre
 outras apondias expressa segue a sup.º tome
 pose no sitio onde a demarcação, segue a sup.
 mere a Simaria mandos que junta aos au
 tos actual Suballei de a sup.º a pose
 mencionada na dita Carta naquelle lu
 gal da mencionada Simaria na posse
 de Sr.º Francisco Lavando e ditos os
 Termos e auto Judiciaes Comarcativa
 dos de Direito Julgando e a final por



Prosentença firme e válida por...

o Natural Tabalio

J. A. M. S. S. S.

Junto esta aos Autos

e Demarcações Junto

Com a Carta de D. Alta e S. J. J. Ordinarios e demar

cações, e de aposele segue e ante seja servido man

rida, e depois de tudo com das das aposele segue

perido e subscrito para Com laboros n.º de fev. de segue

de 1820

J. A. M. S. S. S.

Alcova

Carta de Povo

Anno do Nascimento de Je-
sus Christo de mil
e oitocentos e vinte e duas
anos do mes de Junho
de mil e oitocentos e vinte e duas

53V

124925 Sem Comenda.
 Alcide
 64000 Trib. des.
 4080 Conta.
 121005 J. A. H.

Silveira

N. 212

Pagam aos P. S. L. M. S.
 & Miguel de M. S. L. M. S.
 Março de 1894
 Simão Mathias

Quembo Verdadeiras as
 Signaturas Judiciais
 Res. Autos, e das Sentenças
 e das do J. P. do Cap.
 Verdadeiras e das
 e das do J. P.

Ante a
 J. P. do Cap.
 J. P. do Cap.
 J. P. do Cap.
 J. P. do Cap.

54

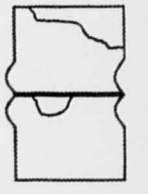
Out. Geral do Gov. S. P.
 de Ind. e M. S.

Faco saber

X

que em virtude do
 que esta pessoa
 original publico
 do Tabaco de S. P.
 de S. P. de S. P.
 Antonio de S. P.
 Joaquim de S. P.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text
 Wrong binding



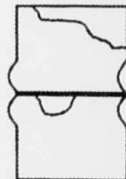
PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

55
A. Auto pze de Costa Ribeiro e hede paper Carta de
no Rio de Janeiro de 1844

Joseph Antonio d'Andrade Pinto



TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Asset de Livro 1^o da Obra dos
Nros Direitos pias carregados
quinhentos e quarenta e cinco
mil e o actual No. de doze e
comunicação afigura No. de Janeiro
no 6 de Setembro de 1844

Deus Salve a todos

Antonio Albani Fragoso
Reg. of No. 100 de 1^o de Reg.
Geral de 1844

No. 11 de 1844
No. 11 de 1844

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

